

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 374/2014

A autoria da presente Proposição é do Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Profissional de Jornalismo e da Imprensa no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia do Profissional de Jornalismo e da Imprensa, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de maio (Art. 1º); as comemorações se darão durante o oitavo dia do mês de maio (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Conforme consta na justificativa, o intuito deste PL é:

Homenagear essa categoria é reconhecer o valor daqueles que compõem um dos pilares mais visíveis da democracia, da liberdade e das garantias individuais de nossa sociedade e estão comprometidos com a disseminação democrática da informação.

A Lei Orgânica do Município ao normatizar sobre a Política Econômica direciona a atuação da Municipalidade no sentido de **valorizar o Trabalho Humano**; dispõe a LOM:

*TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL*

*CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA ECONÔMICA*

*Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento **agindo de modo que as atividades econômicas** realizadas em seu território **contribuam** para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como **para valorizar o trabalho humano**. (g.n.)*

Os dispositivos da LOM, retro descritos, guardam simetria com o Arquétipo Constitucional, o qual estabelece que a ordem econômica, terá como fundação a valorização do trabalho humano; sublinha-se infra o constante na Constituição da República:

*Título VII
Da Ordem Econômica e Financeira*

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

*Art. 170. A ordem econômica, **fundada na valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...): (g.n.)*

O Projeto de Lei em exame encontra guarida no Direito Pátrio, na medida que visa valorizar a atuação Profissional de Jornalismo e da Imprensa no Município, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 21 de outubro de 2.014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica